

mulheres

SORORIDADE
humilhação
violência patrimonial
SORORIDADE
LIDERANÇA
violência psicológica
opressão
empoderamento
RESPEITO
ameaças
tráfico de mulheres
assédio moral
racismo
feminicídio
violência física
JUSTIÇA
SEGURANÇA
exploração sexual
cárcere privado
estupro
mansplaining
sexismo
violência doméstica
submissão
IGUALDADE
pornografia da vingança
gaslighting
misoginia

Campanha “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra mulheres”

Campanha mundial, desde 1991, envolvendo mais de 160 países.

O Brasil aderiu à campanha em 2003.

O **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul** instituiu, por meio da Lei nº 4.784/2015, o dia 25 de novembro como “Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher”, visando sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar a violência contra a mulher.

Uma campanha mundial pelo fim da violência contra mulheres

Início: **25 de novembro** - “Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher” e “Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher”.

6 de dezembro - “Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres”.

Encerramento: **10 de dezembro** - “Dia Internacional dos Direitos Humanos”.



Violência contra Mulheres

“Assédio, exploração sexual, estupro, tortura, violência psicológica, agressões por parceiros, ou familiares, perseguição, feminicídio. Sob diversas formas e intensidades, a violência contra as mulheres é recorrente e presente em muitos países, motivando graves violações de direitos humanos e crimes hediondos.”



“É inaceitável que 1 em cada 3 mulheres no mundo sofra violência em algum momento de suas vidas.”

LEI MARIA DA PENHA

Lei nº 11.340/2006

É a mais importante ferramenta de proteção às mulheres que sofrem violência doméstica e familiar no Brasil – foi considerada pela ONU como a terceira melhor legislação do mundo – e completou 13 anos em agosto de 2019.

A Lei Maria da Penha define 5 tipos de violência: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.



VIOLÊNCIA FÍSICA

Bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos; mutilar e torturar; usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou de fogo.



VIOLÊNCIA SEXUAL

Forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou sem condições de consentir; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s); impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou forçar o aborto.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

É aquela em que a vítima é humilhada, xingada, criticada continuamente ou desvalorizada. São atos como tenta fazer parecer que a mulher é louca ou que a impeça de trabalhar, estudar, visitar a família, etc. É a violência emocional que a mulher sofre.

então tirar a liberdade de ações ou crença, em que se



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

É controlar, reter ou tirar dinheiro dela; causar danos de propósito a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.



VIOLÊNCIA MORAL

Fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la e envergonhá-la.



Por que as mulheres não rompem o ciclo da violência?

- ▶ Medo das ameaças feitas pelo agressor;
- ▶ Vergonha da família e amigas/os;
- ▶ Esperança de mudar o comportamento do agressor;
- ▶ Dependência emocional (vínculo afetivo);
- ▶ Dependência financeira (vínculo econômico);
- ▶ Ausência de apoio – de amigas e familiares, falta de informações e serviços de atendimento.

AGORA É CRIME!

▶ **IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**

No transporte público, no show ou em qualquer outro lugar.

▶ **DIVULGAR VÍDEO OU FOTO SEM CONSENTIMENTO**

Com cena de sexo, nudez ou pornografia.

Lei Federal 13.718

Tipificação da Violência Sexual

▶ **IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**

É caracterizado pela realização de ato libidinoso na presença de alguém e sem sua anuência. O caso mais comum é o assédio sofrido por mulheres em meios de transporte coletivo, como ônibus e metrô.

- ▶ A pena para quem cometer o crime de importunação sexual, é de até 05 anos de reclusão se o ato não constituir crime mais grave.

Lei Federal 13.718

Tipificação da Violência Sexual

► PORNOGRAFIA DA VINGANÇA

Consiste na divulgação por qualquer meio, de foto ou vídeo de uma cena de sexo, nudez ou pornografia sem o consentimento da pessoa retratada.

- A pena para quem divulgar, publicar, oferecer, trocar ou vender esse tipo de material é de 1 a 5 anos de prisão. Com um aumento previsto em até dois terços da pena se o infrator for uma pessoa próxima da vítima.

Lei Federal 12.015

Tipificação de Estupro

► ESTUPRO

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

- Não se resume ao ato sexual (penetração);
- É crime se for praticado com menores de 14 anos, ainda que haja consentimento;
- É crime se for praticado com pessoas embriagadas ou desacordadas (incapazes de consentir);

Lei Federal 13.718

Tipificação da Violência Sexual

▶ **ESTUPRO CORRETIVO**

Geralmente cometido “para controlar o comportamento social ou sexual da vítima”, supostamente como forma de "curar" sua sexualidade.

▶ **ESTUPRO COLETIVO**

É uma forma de violência sexual envolvendo dois ou mais agressores.

▶ A pena para o crime de estupro aumenta de 1/3 até 2/3 em relação à pena inicialmente estabelecida.

PROVIDÊNCIAS APÓS O ESTUPRO

- ▶ Chamar a polícia ou ir até uma delegacia. Lá, será registrado um Boletim de Ocorrência e a vítima será encaminhada em seguida a um hospital para realizar exames e receber medicamentos antirretrovirais (para impedir a contaminação pelo vírus da AIDS, por exemplo) e a pílula do dia seguinte.
- ▶ O registro do BO é importante para que a vítima possa em seguida fazer o exame de corpo de delito, realizado no Instituto Médico Legal (IML).

PROVIDÊNCIAS APÓS O ESTUPRO

- ▶ Muitas vezes, a vítima é encaminhada para o hospital antes de ir a uma delegacia, principalmente quando está ferida. Mas é importante que o Boletim de Ocorrência seja registrado e o exame de corpo de delito feito para dar início às investigações;
- ▶ Guardar as roupas que podem conter provas;
- ▶ Não tomar banho (para não eliminar eventuais provas).



“Não podemos admitir: 135 mulheres são estupradas no Brasil a cada dia.”

Dados retirados: Atlas da Violência 2018 (Ipea/FBSP, 2018)



ÍNDICES NO BRASIL

- ▶ Em 2018 foram registrados 66.041 casos de estupro;
- ▶ Aproximadamente 53,8% dos **estupros** reportados à polícia no **Brasil** foram cometidos contra **meninas de até 13 anos de idade**, sendo a maioria negras com 50,9%;
- ▶ 75,9% dos agressores são pessoas conhecidas;
- ▶ Por dia, 180 pessoas foram violentadas no país.



O ESTUPRO PODE ACONTECER COM QUALQUER MULHER

- ▶ “Campo Grande registra, em média, **oito casos de estupro de crianças por dia**”.
- ▶ “rapaz de 21 anos **estuprou a própria irmã**, de 37 anos, ele invadiu o quarto da vítima enquanto ela dormia e abusou sexualmente dela, em Dourados MS.
- ▶ Seis adolescentes foram apreendidos por suspeita de **terem participado de estupro coletivo** e do assassinato de **Carolaine Espíndola, 22**”, cujo corpo foi encontrado na manhã de domingo (1º) em um canavial na Aldeia Bororó, Reserva Indígena de Dourados (MS).



**“Uma triste realidade no Brasil:
a cada 1 dia 3 mulheres são vítimas de
feminicídio.”**



FEMINICÍDIO

Lei n° 13.104/2015

FEMINICÍDIO é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro.

Feminicídio é um crime de ódio! Quem ama, não mata!



FEMINICÍDIO

FEMINICÍDIO é uma qualificadora do crime de homicídio (art. 121, Código Penal).

- ▶ Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.
- ▶ Geralmente é precedido por outras formas de violência, o que supõe que poderia ser evitado.
- ▶ Foi adicionado ao rol de crimes hediondos.
- ▶ A pena prevista é de 12 a 30 anos de reclusão.



FEMINICÍDIO

- ▶ Segundo dados do 13º Anuário de Segurança Pública, os feminicídios corresponderam a **29,6% dos homicídios dolosos** de mulheres em 2018;
- ▶ Foram registrados em 2017 - 1.151 casos;
- ▶ Em 2018 - 1.206 casos tendo aumento de 11,3%, comparando ao ano anterior.



FEMINICÍDIO



61% das vítimas são negras



65,6% tiveram a residência como o local do crime



70,7% das vítimas tinham no máximo o ensino fundamental



88,8% dos casos o autor foi o companheiro ou ex-companheiro

ALTERAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA

- ▶ **Lei 13.827/19** - Alteração que garantiu aos delegados o poder de determinar a aplicação de medida protetiva de urgência às vítimas quando os municípios não forem sede de comarca judicial. A nova lei também permite ao policial a aplicação caso não haja delegado disponível no momento da denúncia. Em ambos os casos, o juiz deve ser comunicado no prazo máximo de 24 horas, decidindo também neste prazo a respeito da manutenção ou revogação da medida.

ALTERAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA

- ▶ apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em episódios de violência doméstica;
- ▶ estabeleceu aos agressores o ressarcimento das despesas hospitalares e protetivas pagas para atender as mulheres vítimas;
- ▶ recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que responsabilizou o INSS pelo pagamento mensal à mulher, vítima de violência, que precise se afastar do trabalho por até seis meses sem perder o contrato de emprego e de salário.

ALTERAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA

- ▶ **Lei 13.836/19** que torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.
- ▶ **Lei 13.894/19** que garante à vítima de violência doméstica e familiar assistência judiciária para o pedido de divórcio e prioridade de tramitação de processos judiciais neste sentido.



Notícias sobre FEMINICÍDIOS

- ▶ **Márcia Lescano**, 41 anos **foi morta** com um tiro no rosto pelo, em água Clara (MS), após uma briga porque a TV do casal não funcionava.
- ▶ **Luana Priscila Oliveira da Silva**, 26 anos, **morta** com 4 tiros **pelo ex-marido**. A vítima tinha medida protetiva contra o ex-marido, após uma denúncia de lesão corporal dolosa contra em 2018. Luana deixa um filho de 3 meses.
- ▶ **Jheniffer Cáceres de Oliveira**, 17 anos, morta esganada pelo namorado no dia 30 de março.



Notícias sobre FEMINICÍDIOS

- ▶ **Nádia Sol Neves**, 39 anos, professora, servidora pública, **morta** com **36 facadas pelo ex-companheiro**, no dia de seu aniversário, em Corumbá.
- ▶ **Carla Sampaio Tanan**, 36 anos, **morta após o namoro** operador de máquinas, passar com o carro em cima de sua cabeça em 10 de março, segundo o acusado: a vítima teria sensualizado muito”.
- ▶ **Rose Meire Fermينو de Andrade Mendonça**, conhecida como Pastora Cida, 48 anos, foi **morta** a tiros enquanto celebrava um culto na Igreja, por seu ex-marido. Carlos Alberto, 58 anos, disparou seis vezes e três tiros.

QUANDO A MULHER É AGREDIDA, A FAMÍLIA TODA SOFRE!

Muitas vezes, a violência cometida contra a mulher também é praticada contra os filhos, prejudicando o saudável desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Outras vezes, os filhos presenciam a violência, sentindo-se culpados. A violência vivenciada na família pode ter sérias consequências.

A mulher precisa ter coragem e romper esse ciclo. Pelo seu próprio bem, mas também pelo bem de seus filhos. Não tenha vergonha, não tenha medo. **DENUNCIE!**

COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA QUE EU SOFRO OU QUE SEI QUE OUTRA MULHER SOFRE?

Em casos de urgência e emergência, ligue **190** ou procure a **Delegacia de Polícia Civil** mais próxima.

Para denúncias, ligue **180**.

A Central de Atendimento à Mulher também dá informações sobre serviços da rede de atendimento.



CAMPO GRANDE

A **Casa da Mulher Brasileira** concentra num mesmo local todos os serviços para o atendimento às mulheres vítimas de violência e funciona 24h, todos os dias.

Telefone: (67) 2020-1300

A **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)**

Atendimento e plantão 24h.

Telefone: (67) 2020-1311





CEAM

0800-67-1236

Em **Campo Grande**, as mulheres vítimas de violência podem ter acompanhamento psicológico gratuito e sigiloso e atendimento por assistentes sociais no **CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher**, unidade mantida pelo Governo do Estado, vinculada à **SECID Secretaria Especial de Cidadania e a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres**.

O CEAM possui espaço infantil e fornece vale transporte para as mulheres em acompanhamento psicológico.



MUNICÍPIOS DO INTERIOR

As mulheres que residem no interior podem procurar ajuda e orientações no **CRAS, CREAS, Centros de Atendimento à Mulher (CAM ou CRAM), Defensoria Pública e no Ministério Público.**

Para orientações e para registrar boletins de ocorrência, procure a **Delegacia de Atendimento à Mulher ou a Delegacia de Polícia Civil** mais próxima.

TOMAR UMA ATITUDE PODE MUDAR SUA HISTÓRIA!

Em todas as fases da violência contra a mulher, a vítima precisa buscar seus direitos e procurar amparo na justiça. Não se sinta culpada e não tenha vergonha. Procure ajuda. A violência contra mulheres não é natural e não deve ser tolerada.

Viver sem violência é um direito de todas as mulheres!

#16dias #SilêncioMata #MScontraViolência

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Subsecretária: Giovana Corrêa Ferreira Vargas.

Coordenação: Rosana Leal

Equipe Técnica: Bruna Oliveira, Caroline Monteiro, Melânia Araújo,
Nancineide da Silva e Talita Macedo (estagiária).

Telefone: (67) 3316-9189

E-mail: mulheres@segov.ms.gov.br

Campo Grande/MS

SECID
Subsecretaria Especial
de Cidadania

SEGOV
Secretaria de Estado de Governo
e Gestão Estratégica



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul